



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Serrinha - BA

Segunda-feira • 14 de março de 2022 • Ano VI • Edição Nº 736



QR CODE

SUMÁRIO

GABINETE DO PREFEITO	2
ATOS OFICIAIS	2
PORTARIA (Nº 212 214 215 217 a 222/2022)	2
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	11
LICITAÇÕES E CONTRATOS	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)	11
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022)	26
EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022)	34
RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022)	35

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: ADRIANO SILVA LIMA

<http://pmserrinhaba.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

PORTARIA (Nº 212 214 215 217 a 222/2022)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

PORTARIA Nº 212 de 09 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1 Designar a Sr^a. **Maria Zenaide de Jesus** e o Sr. **Edilson Andrade Silva**, como Gestores de Contratos e os Sr^s **Jubiraci Rodrigues de Jesus** e **Sidney Sales Costa** como Fiscais de Contratos da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 09 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 214 de 09 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1 Designar o Sr. **Jean Augusto do Rosário Costa**, como Gestor de Contratos e o Sr. **Stanley Marco de Oliveira Araújo** como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Educação.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 09 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 215 de 09 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1 Designar o Sr. **Laércio Damião Silva**, como Gestor de Contratos e o Sr. **Rodolfo Cordeiro Pinto** como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Agricultura.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 09 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 217 de 11 de março de 2022

**“REVOGAR A PORTARIA DE
Nº 007/2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, com fulcro no art. 82, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 007, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº 693, em 06 de janeiro de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 218 de 11 de março de 2022

**“REVOGAR A PORTARIA DE
Nº 038/2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, com fulcro no art. 82, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 038, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº 702, em 20 de janeiro de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 219 de 11 de março de 2022

**“REVOGAR A PORTARIA DE
Nº 039/2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, com fulcro no art. 82, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 039, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº 702, em 20 de janeiro de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 220 de 11 de março de 2022

**“REVOGAR A PORTARIA DE
Nº 198/2022”.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SERRINHA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, e, com fulcro no art. 82, inciso II, alínea “g” da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 198, publicada na Edição do Diário Oficial do Município nº 732, em 08 de março de 2022, tornando-a sem efeito.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 221 de 11 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1 Designar o Sr. **Igor Campos de Oliveira**, como Gestor de Contratos e o Sr. **Brunno Pimentel Pinheiro** como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Administração.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500



PORTARIA Nº 222 de 11 de março de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRINHA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo art. 82, inciso II, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art.1 Designar a Sr^a. **Edilza Sobrinho Santa Rita de Carvalho**, como Gestora de Contratos e a Sr^a. **Maiara Matos Yurk Barbosa** como Fiscal de Contratos da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art.2 Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, SERRINHA, BAHIA, em 11 de março de 2022

ADRIANO SILVA LIMA
Prefeito

GUSTAVO RAFAEL PASTOR FIGUEIREDO
Secretário Mun. de Administração

Prefeitura Municipal de Serrinha- Ba.
Rua Macário Ferreira, 517 Centro, Serrinha, Bahia CEP 48.700-000
Tel/Fax (75) 3261-8500

ÓRGÃO/SETOR: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o n.º 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 02.464.845/0001-63, com sede na BR 101 KM 127, S/N, Distrito Industrial, São José de Mipibu/RN, CEP: 59.162-000, representada pelo Senhor José Zito Bezerra Filho, inscrito no CPF nº 200.376.354-68, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.337/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

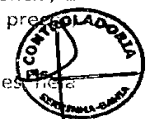
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições de





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela Secretaria de Educação.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

JOSE ZITO BEZERRA
FILHO:20037635468

MOVEIS JB INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

José Zito Bezerra Filho





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 01							
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO C/PRANCHETA EM ABS (ADULTO). CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E DOTADA DE PORTA LÁPIS. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33,5CM FIXADA POR 5 PARAFUSOS M6X25. ASSENTO/ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONOMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX400MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX240MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 48CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 85CM, APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA PRANCHETA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR TUBO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA PARA FIXAÇÃO DA PRANCHETA AO TUBO COM NO MÍNIMO 5 PARAFUSOS M6X25. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX30MM E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MMX30MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODAÇÃO. DOIS TUBOS ABAIXO DO ASSENTO TUBO 7/8 TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM TUBO ¾ PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,2MM INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DA ESTRUTURA DO GRADIL EM ARAME BTC DE NO MÍNIMO 4,2MM COM NO MÍNIMO 5 ARAMES SOLDAS DE UMA PONTA A OUTRA DA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. COR DO MATERIAL TERMOPLÁSTICO A	UND	MOVEIS JB	Carteira Star JB (ABS) – JB9112	5.500	R\$ 362,80	R\$ 1.995.400,00





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2	CADEIRA UNIVERSITÁRIA EM POLIPROPILENO C/PRANCHETA EM ABS (JUVENIL). CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA A CADEIRA E DOTADA DE PORTA LÁPIS. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33,5CM FIXADA POR 5 PARAFUSOS M6X25. ASSENTO/ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONOMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX400MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX240MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO AO CHÃO DE 45CM, E ALTURA DO ENCOSTO AO CHÃO DE 80CM, APROXIMADAMENTE. ESTRUTURA PRANCHETA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR TUBO MEDINDO NO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA PARA FIXAÇÃO DA PRANCHETA AO TUBO COM NO MÍNIMO 5 PARAFUSOS M6X25. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX30MM E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,2MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MMX30MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONOMICA PARA ACOMODAÇÃO. DOIS TUBOS ABAIXO DO ASSENTO TUBO 7/8 TRAVESSA FRONTAL DOS PÉS EM TUBO ¾ PARA MAIOR SUSTENTAÇÃO E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,2MM INTERLIGANDO E FORTALECENDO A ESTRUTURA FORMANDO A BASE DA ESTRUTURA DO GRADIL EM ARAME BTC DE NO MÍNIMO 4,2MM COM NO MÍNIMO 5 ARAMES SOLDAS DE UMA PONTA A OUTRA DA ESTRUTURA. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROP	UND	MOVEIS JB	Carteira Star JB (ABS) – JB9112	4.500	R\$ 357,00	R\$ 1.606.500,00
3	ESTANTE ORGANIZADORA DE MATERIAL ESCOLAR. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA POR TUBO METALICO COM DIMENSOES MINIMAS DE 25MM X 25MM X E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,25 MM. EM TODA A ESTRUTURA. ESTANTE COMPOSTA POR 6 CAIXAS ORGANIZADORAS EM DUAS PRATELEIRAS COM DIMENSÕES MINIMAS DA CAIXA DE 360 MM X 555 MM X 300 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA) E TODA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLASTICA, POLIPROPILENO SUPORTANDO MAXIMO DE 10 KG PARA CADA CAIXA ORGANIZADORA. DIMENSOES MINIMAS DA ESTRUTURA DA ESTATE 1120 MM X 550 X 1000 MM (LARGURA X COMPRIMENTO X ALTURA). COR A SER DEFINIDA	UND	MOVEIS JB	EA0112006/E01	30	R\$ 1.570,00	R\$ 47.100,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 3.649.000,00							





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517- Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 09.102.295/0001-81, com sede na Rua Gumersindo Tomaz de Aquino, Nº 515, Centenario da Emancipação, São José do Rio Preto/SP, CEP: 15.046-781, representada pelo Senhor Carlos André Pereira Neves, inscrito no CPF nº 265.018.038-29, simplesmente denominada de **FORNECEDOR**, firmam a presente **ATA DE REGISTROS DE PREÇOS**, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 3.337/2021**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Eletrônico nº 030/2021**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de Mobiliários Escolares, especificado(s) no(s) itens do Termo de Referência, anexo I do edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 030/2021**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo único a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.



1.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. DAS PENALIDADES

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado pela





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Secretaria de Educação.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Educação para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

10.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

10.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

10.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

10.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

11. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 03 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS E MÓVEIS EIRELI
Carlos André Pereira Neves

09.102.295/0001-81
YBYPLAST FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS
E MÓVEIS EIRELI
Rua Gumercindo Tomaz de Aquino, 515 - Centenario da Emancipação
CEP: 15.046-781 São José do Rio Preto-SP





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE 02

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	QUADRO BRANCO ADULTO 2,00 X 1,20; CONFECCIONADO EM LOUSA QUADRICULADO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 2,00X1,20MT COM BORDA DE ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PILOTO. FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS TANPINHA 5,5MM X 6,5MM PHILIPS, ALTURA 90CM AO CHÃO.	UND	GAUS	QB040	90	R\$ 636,60	R\$ 57.294,00
2	QUADRO BRANCO ADULTO 3,00 X 1,20 CONFECCIONADO EM LOUSA QUADRICULADO, DIMENSÕES APROXIMADAMENTE 3,00X1,20MT COM BORDA DE ALUMÍNIO, COM SUPORTE PARA APAGADOR E PILOTO. FIXADO NA PAREDE POR PARAFUSOS TANPINHA 5,5MM X 6,5MM PHILIPS, ALTURA 90CM AO CHÃO.	UND	GAUS	QB041	90	R\$ 565,40	R\$ 50.886,00
3	QUADRO PANORÂMICO LOUSA; MEDIDAS APROXIMADAS 3,00 X 1,20 X 20 ESTRUTURA EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 15 MM DE ESPESSURA COM CURVATURA EM ÂNGULO DE 30° COM FECHAMENTO NA PARTE FRONTAL EM COMPENSADO DE NO MÍNIMO 4MM. NAS LATERAIS FECHADO EM MDF ESPESSURA MÍNIMA 15MM, REVESTIDO NAS LATERAIS EM FÓRMICA BRANCO BRILHO E NA PARTE FRONTAL EM LOUSA BRANCA BRILHANTE FIXADAS AMBAS AS PARTES COM COLA DE CONTATO DE ALTA RESISTÊNCIA. O QUADRO DEVERÁ CONTER ESTRUTURA COMO MOLDURA EM METALON, 20X40CM EM AÇO PARA REFORÇO.	UND	GAUS	QP051	100	R\$ 2.168,20	R\$ 216.820,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	325.000,00

Trezentos e vinte e cinco mil reais.

LOTE 03

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	BANQUETA LABORATORIO ESTOFADO E 4 PÉS. ESTRUTURA METÁLICA FORMADA COM BASE EM TUBO DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20MM X 20MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,25MM. PONTEIRA PLÁSTICA NOS PÉS. TODAS AS PARTES METÁLICAS TEM TOLERÂNCIA DE + OU - 2% NAS MEDIDAS E NÃO PODEM TER REBARBAS, PONTAS, PARTES AFIADAS E RESPINGOS. AS REGIÕES DE SOLDA (FEITAS COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA), NÃO DEVEM APRESENTAR FALHA DE SOLDAGEM. O TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DEVE SER FEITO COM FOSFOTIZAÇÃO POR IMERSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM EPÓXI PÓ. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI PÓ. ASSENTO COM ESTOFAMENTO REVESTIDO EM TECIDO DE ALTA RESISTÊNCIA A TRAÇÃO E RASGAMENTO. ASSENTO: DIAMETRO APROXIMADAMENTE 300MM. ESPUMA ANATÔMICA INJETADO, DENSIDADE DE APROXIMADAMENTE 55 KG/M3, FIXADA POR MEIO DE PERFIL DE PVC RÍGIDO, FIXADO EM TODO ESTOFAMENTO. ALTURA DO ASSENTO/CHÃO: 740MM	UND	GAUS	BLE071	100	R\$ 267,00	R\$ 26.700,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

2	CADEIRA GIRATORIA MODELO SECRETÁRIA SEM BRAÇOS: ESPUMA ANATÔMICA INJETADA, DENSIDADE APROXIMADAMENTE 55 KG/M³, INDEFORMÁVEL E BORDAS PVC PERFEITAMENTE CURVADA NO ASSENTO E ENCOSTO REVESTIMENTO DE ENCOSTO E A ASSENTO EM TECIDO, COR A SER DEFINIDA. ASSENTO: DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 420 X 390MM, ENCOSTO DIMENSÃO APROXIMADAMENTE 360MM X 290 MM, ESTAMPADO. BASE GIRATORIA EM NYLON INJETADO COM 5 RODÍZIOS DUPLOS EM POLIURETANO (PU) E MECANISMO DE REGULAGEM DE ALTURA DO ASSENTO COM PISTÃO A GAS. UTILIZAR NO MOBILIÁRIO ESPUMA DE QUALIDADE COM TRATAMENTO ANTICHAMAS QUE RETARDA A PROPAGAÇÃO DE FOGO.	UND	GAUS	CG110	70	R\$ 300,20	R\$ 21.014,00
3	CADEIRA SECRETÁRIA FIXA, SEM BRAÇOS; ASSENTO/ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX420MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX280MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO APROXIMADAMENTE 16X30MM, COM PAREDE MÍNIMA 1,5 MM, MEDINDO APROXIMADAMENTE 16MMX30MM E ESPESSURA MÍNIMO DE 1,5MM QUE FAZEM A BASE DO ASSENTO E PÉS. DUAS BARRAS HORIZONTAL DE REFORÇO POR TUBO 7/8 COM ESPESSURA MÍNIMA 1,2MM FIXADA ENTRE AS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 16MMX30MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,5MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA E FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR PRETA. GARANTIA DO FABRICANTE. LAUDO TÉCNICO PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA.	UND	GAUS	CSP006	100	R\$ 166,90	R\$ 16.690,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4	LONGARINA DE 5 LUGARES: ASSENTO E ENCOSTO COM MODELAGEM ANATÔMICA PRODUZIDAS EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, ATRAVÉS DO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO COM CURVATURA ERGONÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX420MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 450MMX320MM E ESPESSURA MÍNIMA 4MM. ESTRUTURA DO ASSENTO E ENCOSTO FORMADA POR TUBO OBLONGO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30MM X 16MM; E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2. ESTRUTURA DE INTERLIGAÇÃO DO ASSENTO E ENCOSTO ATÉ OS PÉS ATRAVÉS DE TUBO QUADRADO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30MM X 30MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. ESTRUTURA DOS PÉS FORMADA POR TUBO METALON DE DIMENSÕES APROXIMADAS DE 50MM X 30MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTO DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ E POLIMERIZADA EM ESTUFA. COR DA ESTRUTURA: PRETA. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA A MESA COM FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA E INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE ± 5% NESTAS DIMENSÕES)	UND	GAUS	LN007	10	R\$ 819,60	R\$ 8.196,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	72.600,00

Setenta e dois mil e seiscentos reais.

LOTE 04

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO BIBLIOTECA ADULTO COM 4 (QUATRO) CADEIRAS: COMPOSTO DE MESA E 4 (QUATRO) CADEIRAS - TAMANHO ADULTO. MESA COM TAMPO LISO NA COR A DEFINIR CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 800MMX800MM, BORDA MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MM, ALTURA APROXIMADA TAMPO/CHÃO 760MM. BASE DA MESA FORMADA POR TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX25MM FABRICADA PELO PROCESSO DE CONFORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO, RESULTANDO EM UM ÚNICO PONTO DE SOLDA UNINDO AS EXTREMIDADES DO MESMO TUDO, E UMA BARRA DE SUSTENTAÇÃO HORIZONTAL CONFECCIONADA EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20MMX20MM, PÉS EM TUBO APROXIMADAMENTE 30 MM X 30 MM, ESPESSURA EM 1,5MM, PROTEGIDOS POR SAPADAS ARREDONDADAS EVITANDO O ATRITO COM O CHÃO. ASSENTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 410 MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410 MM X 245 MM COM ORIFÍCIO, NOME DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO, ESPESSURA MÍNIMA 5MM. CADEIRA QUATRO	CJT	GAUS	CBA017	30	R\$ 1.789,30	R\$ 53.679,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE
SERRINHA
ESTADO DA BAHIA

Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

	PÉS TODA ESTRUTURA EM AÇO 25 MM X 25 MM, ESPESSURA 1,5 MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO AS EXTREMIDADES, COBRINDO A SOLDA E TODA A EXTENSÃO DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM E PRESAS À ESTRUTURA POR DE REBITES DE ALUMÍNIO. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDÚSTRIA TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURAS INTERLIGADAS POR SOLDA MIG E PINTADAS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ .COR DA ESTRUTURA; BRANCA.						
2	CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1100MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MMX960MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 20MMX30MM. PAINEL FRONTAL INTERLIGADO A ESTRUTURA DA MESA, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS METALON COM APROXIMADAMENTE 50MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM COM A MAIOR DIMENSÃO NA VERTICAL TAMANHO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESAS À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM AFIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIXADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO.	CJT	GAUS	CP081	200	R\$ 916,60	R\$ 183.320,00
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	236.936,60

Duzentos e trinta e seis mil reais e oitenta centavo.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

LOTE 05

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	MODELO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	CONJUNTO REFEITÓRIO ADULTO COM 06 LUGARES. COMPOSTO DE MESA COM 06 CADEIRAS. MESA COM TAMPO REPARTIDO MEDINDO 2400MMX800MM ESPESSURA DE 5MM CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA NA COR DESEJADA. CADEIRAS COM ASSENTO E O ENCOSTO EM TERMOPLÁSTICO (POLIPROPILENO) (ESPESSURA MÍNIMA DE 5MM). ASSENTO COM SUPERFÍCIE PLANA COM ABAS LATERAIS, COM CURVATURA ANATÔMICA, ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA E FIXADOS A ESTRUTURA COM PARAFUSO MAQUINA. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO RETANGULAR COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 50 X 20MM ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 1,25MM UTILIZADO NAS COLUNAS DE BASE DO TAMPO E NOS PÉS DA MESA SERÃO UTILIZADOS TUBO METÁLICO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 30MMX30MM E ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 1,25MM. A ESTRUTURA DA CADEIRA SERÁ CONFECCIONADA EM TUBOS METÁLICOS DE DIMENSÕES MÍNIMAS DE 20MM X 20MM E ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 1,25MM COM REFORÇO ABAIXO DO ASSENTO EM TUBO METÁLICO DE DIMENSÃO APROXIMADA DE 3/4" E ESPESSURA APROXIMADAMENTE DE 1,25MM. TODAS AS PARTES METÁLICAS TEM TOLERÂNCIA DE + OU - 2% NAS MEDIDAS E NÃO PODEM TER REBARBAS, PONTAS, PARTES AFIADAS E RESPINGOS. AS REGIÕES DE SOLDA (FEITAS COM SOLDA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA), NÃO DEVEM APRESENTAR FALHA DE SOLDAGEM. O TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO DEVE SER FEITO COM FOSFOTIZAÇÃO POR IMERSÃO, PINTURA ELETROSTÁTICA COM TINTA EM EPÓXI PÓ. ESTRUTURA SOLDADA PELO SISTEMA MIG DE ALTA RESISTÊNCIA, COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICA A BASE DE EPÓXI PÓ. ENCOSTO COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 41 X 24 CM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES PARA OS PÉS EM POLIPROPILENO VIRGEM. ASSENTO: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DE 41 X 39CM. ALTURA ASSENTO AO CHÃO: 45 CM. ALTURA DA MESA: 75 CM. MEDIDAS: COM DIMENSÕES MÍNIMAS DA MESA 2400MM X 800 X 750. (SERÃO TOLERADAS VARIAÇÕES DE ± 5% NESTAS DIMENSÕES). GARANTIA MÍNIMA DE 03 ANOS.	CJT	GAUS	CRE036	70	R\$ 3.207,12	R\$ 224.498,40
VALOR TOTAL DO LOTE:						R\$	224.498,40

Duzentos e vinte e quatro mil e quatrocentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.

VALOR TOTAL DOS LOTES: R\$ 859.097,40

Seiscentos e trinta e quatro mil e quinhentos e noventa e nove reais e oitenta centavos.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro
Serrinha - Ba. CEP: 48700-001
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8501
www.serrinha.ba.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2022

Presente de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA**, com sede Rua Macário Ferreira, nº 517 - Centro - Serrinha - Bahia, inscrita no CNPJ sob nº. 13.845.086/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. Adriano Silva Lima, inscrita no CPF sob o nº 912.972.575-53, doravante denominados **CONTRATANTES** e do outro a empresa **MM COMÉRCIO DE GÁS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 32.657.555/0002-88, com sede na Rua Capitão Apolinário, Nº710A, Novo Horizonte, Município de Serrinha, BA, CEP: 48.700-000, representada pela senhora Milena de Oliveira Moura Lima, inscrita no CPF nº 083.880.155-24, simplesmente denominadas de **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no **Processo Administrativo nº 073/2022**, devidamente homologado, referente ao **Pregão Presencial nº 001/2022**, registro de preços para fornecimento parcelado dos materiais, relacionados no Anexo I e II do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal nº 39/2013, de 08 de janeiro de 2013, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de carga de gás liquefeito de petróleo 13kg e vasilhames (botijão) destinado as diversas Secretarias do município, conforme anexo I, Termo de Referência do edital vinculado, a esta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem conforme documento em anexo único.

2.2. Caso exista cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, o mesmo constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃOS GERENCIADORES E PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública restrita ao município de Serrinha que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Administração.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao dobro dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$80.000,00 (Oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (Cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superfluo, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. Por razão de interesse público; ou

6.9.2. A pedido do fornecedor.

7. MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. Aplicação de multa não impede a Administração de rescindir o contrato e de impor simultaneamente ao contratado penas de advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, podem ser aplicadas ao contratado as sanções a seguir:

j) advertência;

k) multa, de acordo com o previsto no contrato;

l) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até dois anos;

m) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

n) será concedida reabilitação sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos Resultantes



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba, CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

e após decorrido o prazo da suspensão temporária, se aplicada.

o) Além das penalidades citadas, o contratado fica sujeito às demais sanções civis e penais previstas em Lei.

p) Intimação dos atos correspondentes à pena de suspensão temporária e à declaração de inidoneidade será feita mediante publicação na imprensa oficial.

q) Para validade da aplicação de penalidades será assegurado ao contratado direito ao contraditório e à ampla

r) defesa, no prazo de cinco dias úteis

7.3. Em se tratando da modalidade pregão, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e será descredenciado do Sicafe ou dos sistemas de cadastramento de fornecedores semelhantes, pelo prazo de até cinco anos, licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta:

- Deixar de celebrar o contrato;
- Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- Apresentar documentação falsa;
- Ensejar o retardamento da execução do objeto do contrato;
- Não manter a proposta;
- Falhar na execução do contrato;
- Fraudar a execução do contrato;
- Comportar-se de modo inidôneo;
- Cometer fraude fiscal.

7.4. Essas penalidades não excluem multas previstas no edital e no contrato e demais cominações legais, em especial as estabelecidas na Lei nº 8.666/1993.

7.5. Aplicação de penalidades deve estar devidamente motivada em processo administrativo

7.6. Processos administrativos de que resultem sanções poderão ser revistos, a qualquer Tempo, a pedido ou de ofício, quando surgirem fatos novos ou circunstâncias relevantes suscetíveis de justificar a inadequação da sanção aplicada.

7.7. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da sanção.

7.8. A contratada está sujeita a todas as sanções contidas nos artigos 86 ao 88 e crimes e penas contidos nos artigos 88 ao 99 da lei 8.666/93.

7.9. DOSIMETRIA APLICÁVEL SANÇÃO DE CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU

CONTRATADA:

CONDUTA PRATICADA PELA LICITANTE OU CONTRATADA
DOSIMETRIA APLICÁVEL

Deixar de entregar documentação exigida para o certame

Não celebrar o contrato e/ou a ata de registro de preços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta

Apresentar documentação falsa

DOSIMETRIA APLICÁVEL

2 meses

4 meses

24 meses





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

Não manter a proposta	4 meses
Falhar na execução do contrato	12 meses
Fraudar na execução do contrato	30 meses
Comportar-se de modo inidôneo	24 meses
Cometer fraude fiscal	40 meses

7.10. Da Multa

7.10.1. A multa, no âmbito do contrato, que poderá ser:

I - De caráter compensatório, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total.

II - De caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicado os seguintes percentuais:

- a) 0.33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, quando o atraso não for superior à 1 (um) mês;
- b) 0.66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, na entrega de material ou execução de serviços, calculados desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão contratante.

7.10.2. A multa aplicada pela autoridade competente deverá ser formalizada mediante apostilamento contratual, na forma do artigo 65, §8.º da Lei n.º 8.666/1993 e será executada mediante:

I - quitação do valor da penalidade por parte do fornecedor em prazo a ser determinado pela autoridade competente;

II - desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

III - desconto no valor das parcelas devidas à contratada e;

IV - procedimento judicial.

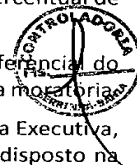
§ 1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo índice estipulado em contrato ou, na falta deste, pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M), ou aquele que vier a substituí-lo.

§ 2º A Atualização pelo índice previsto no parágrafo anterior, será aplicada até o primeiro DAM emitido após decisão definitiva.

§ 3º Em caso de inadimplência do DAM, prevista no § 2º, será aplicada a seguinte regra:

- a) a partir do 1º dia de atraso correrá multa de mora de 0,33%, por dia de atraso, limitado ao percentual de 20%; e
- b) a partir do 1º dia do mês subsequente a data de vencimento, começará a aplicar a taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia - SELIC, sendo aplicadas cumulativamente com a multa moratória.

§ 4º O pagamento da importância devida poderá ser parcelado, mediante autorização da Diretoria Executiva, desde que o processo não tenha sido remetido para cobrança judicial, observando-se ainda o disposto na Instrução Normativa, que versa sobre a matéria, em vigência, à época, do pedido de parcelamento.





Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

8. DA COBRANÇA JUDICIAL

8.1. As importâncias devidas pelo Fornecedor serão cobradas através de processos de execução, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

9. DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida por servidor formalmente designado Por cada Órgão Participante.

9.2. Em caso de divergência entre a Ordem de serviço e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a Secretaria de Infraestrutura para adoção das providências cabíveis.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Município não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Manter durante a execução todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

10.2. Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus profissionais durante a execução;

10.3. Não subcontratar a realização dos serviços previstos neste instrumento no seu todo, podendo, mediante prévia autorização do CONTRATANTE, fazê-lo com relação a parte dele cabendo-lhe neste caso, toda a responsabilidade acerca dos possíveis danos causados em razão da subcontratação;

10.4. Não caucionar ou utilizar o serviço a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio consentimento da Contratante;

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo I do edital.

11.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

11.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

11.3.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

11.3.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

11.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem lotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



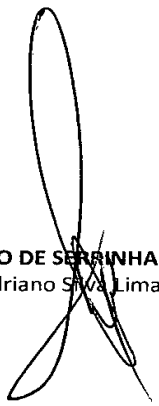
Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

12. DO FORO

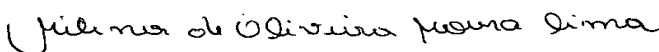
12.1. Fica eleito o foro da comarca de Serrinha, município da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrinha, 23 de fevereiro de 2022.


MUNICÍPIO DE SERRINHA - BAHIA
Adriano Silva Lima

MM COMÉRCIO DE GÁS LTDA
Milena de Oliveira Moura Lima







Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Campos Filho, nº 140 – Centro
Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 3261-8500
www.serrinha.ba.gov.br

ANEXO

LOTE ÚNICO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MARCA	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Carga de gás liquefeito de petróleo, 13kg com entrega por conta do fornecedor em local indicado pelo solicitante.	UND	BRASILGÁS	1.700	R\$ 110,00	R\$ 187.000,00
2	Carga de gás liquefeito de petróleo, 45kg com entrega por conta do fornecedor em local indicado pelo solicitante.	UND	BRASILGÁS	100	R\$ 446,00	R\$ 44.600,00
3	Recipiente para gás, liquefeito de petróleo, casco com capacidade para 13kg com entrega por conta do fornecedor em local indicado pelo solicitante.	UND	BRASILGÁS	150	R\$ 214,00	R\$ 32.100,00
4	Recipiente para gás, liquefeito de petróleo, casco com capacidade para 45kg com entrega por conta do fornecedor em local indicado pelo solicitante.	UND	BRASILGÁS	16	R\$ 515,00	R\$ 8.240,00
VALOR TOTAL DO LOTE:					R\$	271.940,00

Duzentos e setenta e um mil, novecentos e quarenta reais.



EXTRATO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

EXTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO: 014/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.934/2022

O Prefeito do município de Serrinha, BA, torna pública a contratação:

CONTRATANTE: Município de Serrinha - Bahia

CONTRATADA: Cinthia Franco Ribeiro MEI

CNPJ: 38.461.835/0001-11

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea, tendo em vista que o município de serrinha, no intuito de angariar recursos junto aos ministérios do governo federal, entre os dias 07/03/22 e 09/03/22, o representante do poder público municipal Dr. Adriano lima, cumprirá essa agenda.

ASSINATURA: 01/03/2022

VIGÊNCIA: Imediata

VALOR: R\$ 3.378,82 (Três mil, trezentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos)

FUNDAMENTAÇÃO: Art. 24, II, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Unidade Orçamentária	Projeto/Atividade	Elemento da Despesa	Fonte
54.001	2002	33.90.33	00
54.001	2002	33.90.39	00

RATIFICAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Serrinha
Rua Macário Ferreira, nº 517 – Centro – Serrinha – Ba. CEP: 48700-000
CNPJ: 13.845.086/0001-03 | Tel: (75) 321-8500 www.serrinha.ba.gov.br

AVISO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2022

O Prefeito do Município de Serrinha/BA, autoridade competente, ratifica o processo administrativo nº **0.934/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de passagem aérea e hospedagem, tendo em vista que o prefeito cumprira agenda na capital federal entre os dias 07/03/2022 e 09/03/2022.

Serrinha, 28 de fevereiro de 2022.

Adriano Silva Lima
Prefeito